



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 418/93, DE 26 DE MAIO DE 1993

Considera de Utilidade Pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, localizada nesta cidade de Tabuleiro do Norte, no Bairro Costa e Silva s/n, e dá outras providências.

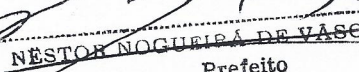
O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, entidade jurídica C.G.C nº 07457237/0001 - 45, mantida pelo S.U.S e INAMPS, com sede no Bairro Costa e Silva, S/N, nesta cidade de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 26 de maio de 1993.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte


NESTOR NOGUEIRA DE VASCONCELOS
Prefeito